



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207025529

Nome original: Portaria 04 2020 presídio pronta.pdf

Data: 17/03/2020 16:57:35

Remetente:

Rogério Lapolli

Caçador - Secretaria do Foro

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envia Portarias 03 e 04 da Vara Criminal da Comarca de Caçador.



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Caçador

**PORTARIA/Vara Criminal n. 04/2020**

O Excelentíssimo Senhor Heriberto Max Dittrich Schmitt, Juiz de Direito em exercício da Vara Criminal da Comarca de Caçador, no uso de suas atribuições legais, etc.;

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde da população em geral.

Considerando o disposto nos artigos 9º a 11 da Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que o Presídio Regional de Caçador/SC, enquanto não estabelecido plano de contingência mais específico, observe as medidas mínimas indicadas na Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça, com ajustes nas rotinas internas, implementação de providências para casos suspeitos ou confirmados do COVID-19 e estabelecimento de regras especiais de visitação, em conformidade com as diretrizes básicas apresentadas nos art. 9º, 10 e 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, OAB, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, Presídio Regional de Caçador e demais instituições, encaminhando-se cópia.



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  

---

Comarca de Caçador

Publique-se e cumpra-se.

Arquive-se em pasta própria junto ao Cartório e à Secretaria do Foro.  
Caçador, 17 de março de 2020.

**Heriberto Max Dittrich Schmitt**  
Juiz de Direito